



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2017

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017 Aquisição de materiais de pintura, artesanato, artigos de cozinha, papelaria e decoração a serem utilizados nas atividades do Projeto "Fazendo Arte Adoçando a Vida" elaborado pela equipe do Programa de Saúde Mental – CAPS Reviver conforme resultado do Pregão Presencial nº. 013/2017, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde Pirai e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srª. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF.: 946.477.557-20, residente à Rua Barão do Pirai, nº. 266/Apto. 302 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa: OMG4 Papel Ltda-ME, inscrita no CNPJ: 22.800.145/0001-00 com sede na Rua General Oswaldo Pinto da Veiga- 183-209ª – Vila Santa Cecília – Volta Redonda –RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Odaly José Ribeiro, RG nº. 05629073-7 IFP/RJ, CPF: 301.666.407-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.013 /2017, para Aquisição de materiais de pintura, artesanato, artigos de cozinha, papelaria e decoração a serem utilizados nas atividades do Projeto "Fazendo Arte Adoçando a Vida" elaborado pela equipe do Programa de Saúde Mental – CAPS Revi, fundamentado no processos administrativo nº. 0133,0134,e 0149/2017 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual Aquisição de materiais de pintura, artesanato, artigos de cozinha, papelaria e decoração a serem utilizados nas atividades do Projeto "Fazendo Arte Adoçando a Vida" elaborado pela equipe do Programa de Saúde Mental – CAPS Reviver, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 013/2017 para Registro de Preço e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertado na proposta vencedora da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº.013/2017 havido em 03/04/2017, nas condições abaixo:

**BENEFICIÁRIA: OMG4 Papel Ltda-ME,**  
CNPJ: 22.800.145/0001-00

#### Lote I – Materiais para pintura e artesanato

Item	UND.	DESCRIÇÃO	QTD	Estimado Unit. RS	Estimado Total RS
01	Unidade	PORTA COPOS EM MDF	12	6,20	74,40
02	Unidade	PORTA TALHERES EM MDF 14,5CM DE COMPRIMENTO X 14,5CM DE	8	11,30	90,40

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000  
Tel: (24) 2411-9307 / Fax: (24) 2411-9306  
E-mail: [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)

- 1 -





		LARGURA X 12CM DE ALTURA			
03	Unidade	PRATO REDONDO PARA FRIOS EM MDF GIRATÓRIO 38CM	8	19,40	155,20
04	Unidade	SOUSPLAT OCTOGONAL EM MDF DE 33CM DE COMPRIMENTO X 33CM DE LARGURA X 005CM DE ALTURA	40	6,70	268,00
05	Unidade	BANDEJA EM MDF RETANGULAR 31 X 21 X 4	10	12,90	129,00
06	Unidade	SUORTE EM MDF PARA TRAVESSA	10	8,90	89,00
07	Unidade	PORTA GUARDANAPOS EM MDF 14 X 14 X 5,5CM	20	3,80	76,00
08	Unidade	PORTA CHAVES EM MDF COM 4 PINOS 25 X 13 X 0,5CM	8	4,50	36,00
09	Unidade	CAIXA COM TAMPA EM MDF 15 X 15 X 5	20	2,89	57,00
10	Unidade	BAÚ GRANDE EM MDF 32 X 24 X 18	3	25,48	76,44
11	Unidade	BAÚ MÉDIO EM MDF 27,5 X 15,5 X 15	4	16,08	64,32
12	Unidade	CAIXA DE CHÁ EM MDF 15 X 15 COM QUATRO DIVISÕES	10	5,10	51,00
13	Unidade	BANDEJA MESA DE CAMA COM PEZINHOS	6	15,98	95,80
14	Unidade	GAMELA DE CERÂMICA GRANDE	10	35,90	359,00
15	Unidade	GAMELA DE CERÂMICA MÉDIA	10	35,90	359,00
16	Unidade	NICHO QUADRADO MDF 30 X 30 X 15CM	6	13,10	78,60
17	Unidade	NICHO QUADRADO MDF 30X30X12CM C/ OITO CORTES E 4 LADOS	8	10,79	86,32
18	Unidade	CAIXA BAÚ MDF PARA BRINQUEDOS 40 X 40	4	42,40	169,60
19	Unidade	MESA DE CANTO EM MDF QUADRADA	4	94,40	377,60
20	Unidade	MESA DE CANTO EM MDF REDONDA	4	44,49	177,96
21	Unidade	ALICATE COM MOLA PARA CORTE MOSAICO	3	108,49	325,47
22	Unidade	ALICATE CORTE FÁCIL PARA MOSAICO	3	40,00	1200,00
23	Unidade	ALICATE COM ROLDANA PARA MOSAICO	2	137,32	274,64
24	Lata	TINTA BRANCA PVA - LATA DE 3,6L	3	82,90	248,70
25	Unidade	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 5CM	30	6,49	197,40
26	Unidade	LIXA D'AGUA N: 150	4	1,03	4,12
27	Unidade	LIXA D'AGUA N: 180	4	1,90	7,60
28	Lata	VERNIZ ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, LATA COM 900ML	1	31,00	31,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS 5.159,57</b>	

**Lote II – Artigos de Cozinha**

Item	UND.	DESCRIÇÃO	QTD	Estimado Unit. RS	Estimado Total RS
01	Unidade	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, FORMA RETANGULAR ALTA, GRANDE, NUMERO 04. DIMENSÕES 40 X 28CM	5	24,60	123,00
02	Unidade	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, FORMA RETANGULAR ALTA, PEQUENA, NUMERO 02. DIMENSÕES 30 X 20CM	3	17,90	53,70
03	Unidade	ESPÁTULA DE SILICONE PARA COZINHA INJETADA EM CABO DE PLÁSTICO	3	7,20	21,60
04	Unidade	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 15ML	6	4,70	28,20
05	Unidade	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO NÚMERO 26, COM FUNDO GROSSO E DUAS ALÇAS DE MADEIRA, PRESAS COM ALUMÍNIO E DOIS REBITES REBATIDOS EM CADA CABO, ACOMPANHADA POR TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, PEGADOR DA TAMPA MARROM EM PLÁSTICO BAQUELITE. ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE 2MM. DIMENSÕES: 24CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 11CM, CAPACIDADE DE 5,5 LITROS.	4	47,90	191,60
06	Unidade	TESOURA PARA USO GERAL COM LÂMINA 7" SEM PONTA, EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA.	2	9,40	18,80





		DIMENSÕES: 195MM DE COMPRIMENTO, 73MM DE LARGURA E 13MM DE ALTURA. ESPESSURA DE 1MM.			
07	Unidade	TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. DIMENSÕES: 34,5CM DE COMPRIMENTO, 21CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA	4	39,90	159,60
08	Unidade	BANDEJA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTIUSO, COR NATURAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS: 75MM DE ALTURA, 300MM DE LARGURA, 480MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES EXTERNAS: 80MM DE ALTURA, 310MM DE LARGURA, 500MM DE COMPRIMENTO.	3	20,50	61,50
09	Unidade	FACA COM SERRA, LÂMINA EM AÇO INOX 5" COM FIO SERRILHADO E CABO DE COR PRETA FEITA EM POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A A ESPIGA DA LÂMINA. DIMENSÕES: 22,2CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA DE 12CM, CABO 10,2CM. LARGURA DE 1CM. ALTURA DE 1,6CM. PESO: 0,057CM	6	18,90	113,40
10	Unidade	PINCEL DE SILICONE COM CABO EM POLIPROPILENO 23CM, NA COR VERDE	4	9,70	38,80
11	Unidade	SELADORA DE EMBALAGENS MANUAL, ÁREA DE SELAGEM DE 20CM PARA FECHAMENTO DE SACOS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. VOLTAGEM: 110/220V. PESO LÍQUIDO: 3,6KG. DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA, 200MM DE PROFUNDIDADE, 120MM DE ALTURA	2	159,00	318,00
12	Unidade	PRATO FUNDO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES: 22CM DE DIÂMETRO 36 X 5	6	5,15	30,90
13	Unidade	PENEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 5,5CM DE ALTURA, 12,7CM DE LARGURA, 23CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	2	7,40	14,80
14	Unidade	ESCORREDOR DE TALHER E PRATOS PARA 16 PRATOS EM INOX, COM PORTA TALHERES. DIMENSÕES: 28CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA, 42CM DE PROFUNDIDADE	1	32,90	32,90
15	Unidade	CAIXA PLÁSTICA COM TRAVAS E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DIMENSÕES: 26CM DE ALTURA, 46,5CM DE COMPRIMENTO E 30,5CM DE LARGURA	1	34,90	34,90
16	Unidade	BACIA PLÁSTICA DE 30CM MEDIA	2	13,30	26,60
17	Unidade	BALANÇA DE COZINHA ELETRÔNICA DE ALTA PRECISÃO DE 1 A 10KG	2	22,00	44,00
18	Unidade	COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM MEDIDAS PINTADAS 500ML. DIMENSÕES: 15CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO	1	5,50	5,50
19	Conjunto	CONJUNTO DE MEDIDORES COM 10 PEÇAS, POTE PLÁSTICO PRETO, COPOS DE MEDIÇÃO, COLHER, CONJUNTO DE COZINHA 1GR, 2GR, 4GR, 5GR, 10GR, 25GR, 50GR, 70GR, 100GR E 200GR	1	14,95	14,95
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS 1.332,75</b>	

**Lote III – Materiais de papelaria e decoração**

Item	UND.	DESCRIÇÃO	QTD	Estimado Unit. RS	Estimado Total RS
01	Pacote	FORMINHA PARA BRIGADEIRO SIMPLES COM RECORTE ONDULADO NAS EXTREMIDADES, 3CM DE DIÂMETRO, 2,5CM DE FUNDO E 2CM DE ALTURA, TAMANHO Nº 4, LISA, CORES VARIADAS. <b>EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</b>	100	1,50	150,00
02	Pacote	FORMINHA PARA DOCES FINOS EM PAPEL DE SEDA EM FORMATO DE FLOR, DIMENSÕES DE 2,5CM DE ALTURA E 4CM DE LARGURA, CORES VARIADAS. <b>EMBALAGEM COM 40 UNIDADES</b>	100	16,90	1.690,00
03	Pacote	TAPETINHO PARA FORMINHAS, FUNDO PLÁSTICO REDONDO	100	2,10	210,00





		RENDADO PARA ACABAMENTO DE FORMAS PARA DOCINHOS 7CM CORES VARIADAS. <b>EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</b>			
05	Pacote	CACHEPÔ PARA DOCES - FORMA PARA DOCES QUADRADA EM PAPEL CARTONADO, CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 2,5CM DE ALTURA X 4CM DE LARGURA X 4CM DE PROFUNDIDADE. <b>EMBALAGEM COM 50 UNIDADES</b>	100	4,90	490,00
06	Pacote	EMBALAGEM PARA DOCES, CAIXA EM PVC TRANSPARENTE PARA DOCES. DIMENSÃO: 10X10CM. <b>EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.</b>	100	15,00	1.500,00
07	Pacote	WRAP PARA CUPCAKE EM PAPEL, PACOTE COM 12 UNIDADES, DIMENSÕES: 7,5 X 5,0 X 4,5	84	5,90	495,60
08	Pacote	FORMINHA PARA DOCES DE PAPEL CREPOM SIMPLES NO FORMATO DE FLOR, CORES VARIADAS.. DIMENSÕES: 2,5CM DE ALTURA X 4CM DE LARGURA. <b>EMBALAGEM COM 40 UNIDADES</b>	25	16,90	422,50
09	Pacote	POTE PARA BOLO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA E FUNDO TRANSPARENTE, VOLUME 200ML, DIMENSÕES: 9 X 9 X 4,5CM. <b>CONTENDO 10 UNIDADES</b>	100	6,40	640,00
10	Pacote	POTE PARA BOLO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA E FUNDO TRANSPARENTE REDONDA, VOL 170ML. <b>CONTENDO 10 UNIDADES</b>	100	2,50	250,00
13	Unidade	CAIXA PARA BOMBOM COM TAMPA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 15 DOCES E VISOR RETANGULAR, CONFECCIONADA EM CARTÃO BRANCO / KRAFT, COM TAMPA E FUNDO SEPARADOS, DIMENSÕES: 18,5 X 13 X 4CM.	200	15,00	3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS 8.848,10</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos





motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – A aquisição do(s) material(is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.1.1 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

5.2 - O prazo para entrega do(s) material(is) é de no máximo 20 (vinte) dias após o encaminhamento formal do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O(s) material(is) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

5.7 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8 – O recebimento do(s) material(is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;





6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 013/2017;

8.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

8.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

8.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

8.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

8.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.





**9.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**10.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**10.2** - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**11.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**11.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000  
Tel: (24) 2411-9307 / Fax: (24) 2411-9306  
E-mail: [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)

- 7 -






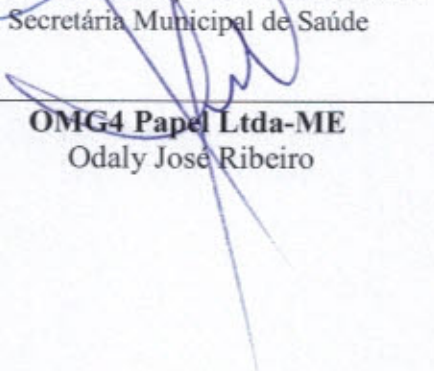
12.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº. 013/2017.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 03 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**OMG4 Papel Ltda-ME**  
Odaly José Ribeiro

